

Procedimento Administrativo n. 09.2020.00003789-4**DESPACHO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades pedagógicas não presenciais pelo Município de Doutor Pedrinho no contexto da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia da COVID-19, bem como a elaboração e execução de plano para o retorno às aulas presenciais.

Cientificou-se a Prefeita Municipal acerca da instauração do Procedimento Administrativo, bem como solicitou-se, para resposta no prazo de 5 (cinco) dias, diversas informações sobre o andamento das atividades pedagógicas não presenciais, sendo encaminhado cópia à Secretária Municipal de Educação (p. 5-7).

Oficiou-se ao Conselho Municipal de Educação, com cópia do presente despacho, solicitando encaminhamento de eventuais normas e deliberações expedidas para regular as atividades pedagógicas não presenciais, bem como informações acerca da participação do órgão no planejamento para o retorno das aulas presenciais (se pautou tal assunto, se há registro em ata, se foi provocado pela Secretaria Municipal de Educação, as deliberações a respeito, entre outras informações que julgar conveniente) (p. 8).

Juntou-se ao procedimento o Parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, a Orientação Técnica n. 21/2020 do Grupo de Apoio à Execução e os Ofícios n. 53 e 54/2020/CIJ (p. 9-66).

Houve a confirmação de recebimento dos e-mails pela Prefeita Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação (p. 70-73).

Oficiou-se ao Secretário(a) Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, com a remessa de cópia do documento Orientações para preenchimento do Formulário de Busca Ativa pelas escolas, elaborado pelo Centro de Apoio da Infância e Juventude do MPSC e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) de Santa Catarina, para que tome conhecimento e adote as medidas necessárias para utilização do referido formulário nas escolas do município (p.

74-76).

Acostada Circular n. 037/2020/CIJ e seus anexos (p. 77-85).

Na data de 10/7/2020 a assessoria jurídica do Município de Doutor Pedrinho, através de e-mail, comunicou que a resposta será encaminhada até a data de 14/07/2020. Justificou que a demora no cumprimento "se deve em razão do gozo de férias da Secretária Municipal de Educação e Promoção Social, Janaína Lenzi de Castilho. Devido a estrutura diminuta da Secretaria, somente a Secretária tem todas as informações requeridas" (p. 89).

O Município de Doutor Pedrinho apresentou resposta com documentos (p. 101-140).

Sem prejuízo do planejamento de cada município, no dia 29 de julho de 2020 foi publicado pelo Comitê Estadual de Retomada das Aulas, o documento com as Diretrizes para o Retorno às Aulas, em que especifica, em cinco eixos, parâmetros mínimos que os sistemas de ensino e as escolas (da rede pública ou privada) devem seguir para oferecer a segurança necessária aos professores, estudantes e demais envolvidos no cotidiano escolar em tempos de pandemia.

Diante disso, expediu-se recomendação ao Município de Doutor Pedrinho, por meio de sua Prefeita e de sua Secretária Municipal de Educação, para adoção de providências mínimas para garantir a segurança sanitária de professores, estudantes e trabalhadores da educação (p. 146-150).

Juntou-se o documento Diretrizes para o Retorno às Aulas (p. 153-202).

Em seguida, a Prefeita e a Secretária Municipal de Educação apresentaram resposta (p. 206-228).

Determinou-se a expedição de ofício ao Município solicitando, no prazo de até 5 dias, informações sobre: a) a elaboração de "Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19" no âmbito da educação, tomando como base o Plano de Contingência Estadual; e b) a instalação da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19" em cada unidade escolar do instalada em seu território, nos termos e competências do Item 1 das Diretrizes Sanitárias (p. 229-232).

Sobreveio resposta às p. 235-237.

Oficiou-se ao Município de Doutor Pedrinho solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informações a respeito do cumprimento da Recomendação n. 0018/2020/01PJ/TIM e das Portarias Conjuntas n. 750/2020 e n. 778/2020 da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação, todavia, até o momento, não foi confirmado o recebimento da correspondência eletrônica (p. 242).

Oficiou-se novamente ao Município de Doutor Pedrinho (p. 251).

Expediu-se recomendação ao Prefeito Hartwig Persuhn, assim como ao seu Secretário Municipal de Educação, para tomada de todas as medidas necessárias para assegurar o início das atividades escolares presenciais no primeiro dia letivo de 2021 (p. 253-269).

Sobreveio a juntada de documentos pela Assessoria Jurídica do Município de Doutor Pedrinho (p. 273-305).

Determinou-se a reiteração dos Ofícios não respondidos pelo Município de Doutor Pedrinho e Secretaria de Educação (p. 306-311 e 316-321).

Sobreveio resposta (p. 324-677).

Considerando a resposta apresentada, determinou-se o aguardo do prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante registro de pendência no SIG (p. 678-681).

É o relatório.

No dia 17 de março de 2021 foi assinada a Nota Informativa n. 02/2021 – DIVE/SUV/SES/SED/SC que contém *orientações técnicas diante de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19 para servidores e estudantes dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior, Educação Especial e afim no Estado de Santa Catarina.*

O documento produzido pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica Estadual e pela Superintendência de Vigilância em Saúde, ambas vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, estabelece o protocolo estadual a ser seguido no caso de suspeita ou confirmação de casos de COVID-19 nas escolas.

Considerando que o documento é complementar à Portaria Conjunta SES/SE/DCSC n. 983/2020, entende-se que o protocolo ali estabelecido é de observância obrigatória pelos Municípios, pois um de seus objetivos é justamente uniformizar a atuação das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Diante do exposto, **determino:**

(a) expeça-se ofício ao Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, encaminhando-se a Nota Informativa n. 02/2021 – DIVE/SUV/SES/SED/SC que contém “Orientações técnicas diante de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19 para servidores e estudantes dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior, Educação Especial e afim no Estado de Santa Catarina”, de observância obrigatória, para sua ampla divulgação às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Conselho de Educação, Comitê Municipal e Escolas do município, inclusive para atualização dos Planos de Contingência.

Timbó, 19 de março de 2021.

[assinado digitalmente]

CRISTHIANE MICHELLE TAMBOSI FIAMONCINI FERRARI

Promotora de Justiça

Ofício n. 0136/2021/01PJ/TIM

Timbó, 19 de março de 2021.

Ao Exmo. Senhor
HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho

Assunto: Solicitação de informações. Prazo: 10 dias úteis, a partir do recebimento.

Referência: Procedimento Administrativo n. 09.2020.00003789-4

Excelentíssimo Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a fim de instruir o Procedimento Administrativo n. 09.2020.00003789-4, instaurado para *acompanhar o andamento das atividades pedagógicas não presenciais pelo Município de Doutor Pedrinho no contexto da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia da COVID-19, bem como a elaboração e execução de plano para o retorno às aulas presenciais*, ENCAMINHA a Vossa Senhoria a Nota Informativa n. 02/2021 – DIVE/SUV/SES/SED/SC que contém “Orientações técnicas diante de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19 para servidores e estudantes dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior, Educação Especial e afim no Estado de Santa Catarina”, de observância obrigatória, para sua ampla divulgação às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Conselho de Educação, Comitê Municipal e Escolas do município, inclusive para atualização dos Planos de Contingência; bem como SOLICITAR informações atualizadas sobre o cumprimento da Recomendação n. 1/2021/01PJ/TIM, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ao responder, favor mencionar o n. 09.2020.00003789-4.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

CRISTHIANE MICHELLE TAMBOSI FIAMONCINI FERRARI

Promotora de Justiça